

BASE DE CONHECIMENTO RECONHECIMENTO DE SABERES

Definição:

O Processo para Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) aos Docentes pertencentes ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná será analisado somente para fins da Retribuição por Titulação, não podendo em nenhuma hipótese ser considerado para progressão ou promoção funcional.

O RSC poderá ser concedido em três níveis diferenciados, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no art. 10 Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.722/2012, e no art. 5º e Anexo I da Resolução CONSUP IFPR nº 63/2022. Os níveis serão os seguintes:

- I – RSC I – Poderá solicitar o RSC I o docente EBTT que possuir título de graduação no Ensino Superior, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de especialista;
- II – RSC II – Poderá solicitar o RSC II o docente EBTT que possuir título de especialização lato sensu, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de mestre;
- III – RSC III – Poderá solicitar o RSC III o docente EBTT que possuir título de especialização stricto sensu em nível de mestrado, pleiteando a Retribuição por Titulação (RT) de doutor.

Requisitos básicos:

1. Ter cumprido os 24 meses de efetivo exercício no nível anterior;
2. Não estar em gozo das licenças e afastamentos previstos em lei, que interrompem a contagem de efetivo exercício ou licenças sem remuneração;
3. Apresentar Memorial ou tese inédita;
4. Possuir título expedido por instituição devidamente credenciada pelo Conselho Federal de Educação.

Documentos necessários e fluxo do processo:

1. SEGEPE / interessado(a):
 - Abertura do processo no SEI (Pessoal: Reconhecimento de Saberes e Competências);
 - Interessado(a): NOME DO(A) SERVIDOR(A) INTERESSADO(A);
 - Requerimento completa e corretamente preenchido, assinado pelo(a) interessado(a) (modelo documental a ser utilizado é de competência da CPPD);
 - Dados Funcionais do(a) servidor(a);
 - Relatório com descritivo e cópia da documentação comprobatória das atividades realizadas pelo docente;

- Título expedido por instituição devidamente credenciada pelo Conselho Federal de Educação;
- Análise processual;
- Despacho à Subcomissão Permanente do Pessoal Docente (SCPPD).

2. SCPPD/Campus:

- Análise processual;
- Portaria do Diretor Geral do Campus que designa a Comissão Especial de Avaliação de RSC;
- Planilha de Pontuação do Reconhecimento de Saberes e Competências, no formato de EXCEL (planilha eletrônica enviada às SCPPD's pela CPPD);
- Pareceres favoráveis dos 3 avaliadores, membros da Comissão Especial de Avaliação (CERSC);
- Parecer da Subcomissão Permanente do Pessoal Docente (SCPPD);
- Despacho à SEGEPE/Campus.

3. SEGEPE do Campus/Unidade:

- Análise processual;
- Despacho à DGDC/PROGEPE conforme modelo.

MODELO DE DESPACHO À DGDC:

Encaminhamos o presente processo de Reconhecimento de Saberes e Competências, à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras – DGDC/PROGEPE, para os procedimentos de sua competência. O presente processo foi conferido pela SEGEPE dessa unidade e foi instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento (____);
- Dados Funcionais do(a) servidor(a) (____);
- Relatório com descritivo e cópia da documentação comprobatória das atividades, realizadas pelo docente (____);
- Planilha de Pontuação do Reconhecimento de Saberes e Competências (____);
- Título (____);
- Portaria de designação da Comissão Especial de Avaliação de RSC (____);
- Pareceres favoráveis dos avaliadores dos 3 membros da Comissão (____);
- Parecer da Subcomissão Permanente do Pessoal Docente (SCPPD) (____).

4. DGDC/PROGEPE:

- Atualiza planilha DGDC - Controle de Progressões Docentes.
- Despacho à DEAC assinado pela DGDC e PROGEPE;
- Minuta de portaria assinada pela DGDC e PROGEPE;

- Atualiza planilha DGDC - Controle de Progressões Docentes;
- Encaminha processo à DEAC para emissão de portaria pelo GABINETE DO REITOR, que tramitará o processo diretamente à DCP/PROGEPE para atualização cadastral e ajustes em folha de pagamento.

Observações Importantes:

1. Para fins de reconhecimento de saberes e competências no âmbito do IFPR, os níveis do RSC observarão os perfis elencados no Art. 2º da 31 Resolução nº 3/2021 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC);
2. Será constituída a Comissão Especial para Reconhecimento de Saberes e Competências (CERSC), responsável pela avaliação do processo individual, atendendo ao Art. 4º da Portaria MEC nº 491/2013 e ao Art. 14 da Resolução CPRSC nº 3/2021;
3. A comissão será composta por 4 (quatro) membros, sendo no mínimo 1 (um) docente do EBTT com lotação no IFPR e 2 docentes de EBTT de outras instituições Federais do país, todos sorteados a partir do Banco Nacional de Avaliadores, tendo a possibilidade de ser composta por: 1 interno e 3 externos ou 2 internos e 2 externos;
4. A RT a ser implantada terá como referência os documentos comprobatórios apresentados em atendimento aos requisitos mínimos previstos nos arts. 10 e 11 da Resolução CONSUP IFPR nº 63/2022, devendo ser considerada, para efeitos financeiros, a última data em que os requisitos mínimos foram atendidos.
5. A responsabilidade pela solicitação de abertura do processo com apresentação de toda documentação comprobatória é de única e exclusiva responsabilidade do solicitante.
6. O RSC será analisado apenas para fins da Retribuição por Titulação, não podendo ser considerado para progressão ou promoção funcional.
7. Conforme Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, (1020855), onde destacamos as alíneas b e c do item 3, reafirmadas no item 21, entendimento este apresentado aos dirigentes de gestão de pessoas dos órgãos e entidades integrantes do SIPEC, que dispõe:
"a) a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do(a) interessado(a) e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, qualifica o(a) servidor(a) para requerer o pagamento de Incentivo à Qualificação ou de Retribuição por Titulação"
b) a fim de resguardar a Administração Pública, deverá ser apresentado, juntamente ao requerimento para pagamento dessa gratificação, comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; e
c) o termo inicial de pagamento das gratificações por titulação se dará a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas."

Base Legal:

- Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990;
- Lei nº 12.772/12, de 28/12/2012;
- Portaria MEC nº 491, de 10/06/2013;
- Lei nº 12.863/13, de 28/12/2013;

- Resolução nº 3/2021 do Conselho Permanente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC);
- Resolução CONSUP IFPR nº 63/2022.